PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Publicação:- Jornal "Tribuna da Cidade", nº 1329 Em, 02/10/1980.

PROCESSO 067
PROJETO DE LEI 058/80
AUTORIA Executivo

L E I Nº 029/80

SÚMULA:- Autoriza a doação de imóveis à firma individual JAIRO TORINO PENACCHI, destinada à construção de uma indústria gráfica; revoga a Lei nº 040/76, de 11/10/76, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma individual JAIRO TORINO PENACCHI, com sede em Arapongas, neste Estado, a área de terras com 15.001,20 m2 (quinze mil e um metro e vinte decímetros quadrados) constituída pelos lotes "A", "B" e "J", destacados do Lote nº 127-A, da Gleba Pirapó Município de Apucarana, pertencente ao Patrimônio Municipal.

Parágrafo Único - Os imóveis doados serão destinados à construção de uma indústria gráfica.

Art. 2º - Terá a donatária, na forma da Lei nº 18/70 de 22/05/70, o prazo de 6 (seis) meses para iniciar a construção prevista para o imóvel e 2 (dois) anos para concluí-la sob pena de revogação da doação e reversão da área doada ao patrimônio municipal.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 040/76, qu autorizava a doação à firma industrial Metalúrgica Tropical Ltda., com sede nesta cidade, a área de terras com 10.000,80 m2 constituída pelos lotes "B" e "J", destacados dos lotes nºs 127-A e 127-B da Gleba Pirapó, deste Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 29 de setembro de 1980.

AS.) VOLDIMIR MAISTROVICZ
Prefeito Municipal

AS.) ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor do Deptº de Administração